

## **NOTA TÉCNICA Nº 012/2012 – SRE/ADASA**

**Resultado Final da 1ª Revisão Periódica das tarifas dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados pela CAESB**

### **ANEXO V**

**Receita Requerida, Receita Verificada e Reposicionamento Tarifário (RT)**

**Superintendência de Estudos Econômicos e Fiscalização Financeira – SEF**

**14 de dezembro de 2012**

---

## SUMÁRIO

1. Objetivo .....	3
2. Contextualização .....	3
3. Metodologia Adotada .....	4
3.1. Receita Requerida .....	4
3.1.1. Parcela A .....	4
3.1.2. Parcela B .....	4
3.2. Outras Receitas .....	5
3.3. Receita Verificada .....	5
3.4. Reposicionamento Tarifário (RT) .....	5
4. Análise e Resultados .....	6
4.1. Receita Requerida .....	6
4.2. Outras Receitas .....	7
4.3. Receita Verificada .....	7
4.4. Reposicionamento Tarifário (RT) .....	7
5. Conclusão.....	8

## 1. Objetivo

Apresentar o Resultado Final da Receita Requerida (RR), da Receita Verificada (RV) e do Reposicionamento Tarifário (RT), de acordo com a metodologia estabelecida na Resolução ADASA nº 58, de 23 de março de 2009, a ser adotado na 1ª Revisão Tarifária Periódica da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB.

Este Anexo V é parte integrante da Nota Técnica nº 012/2012-SEF/ADASA – Resultado Final da 1ª Revisão Periódica das tarifas dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário praticadas pela CAESB.

## 2. Contextualização

O Reposicionamento Tarifário (RT) é definido como sendo o percentual médio que reposiciona as tarifas de abastecimento de água e esgotamento sanitário em nível compatível com o equilíbrio econômico e financeiro do contrato de concessão, ou seja, por meio do RT é estabelecida uma receita de equilíbrio.

A receita de equilíbrio é denominada de **Receita Requerida**, a receita atual é denominada de **Receita Verificada** e a variação entre essas receitas de **Reposicionamento Tarifário (RT)**.

Cabe destacar que para o cálculo do RT é necessário também o conhecimento do valor correspondente às **Outras Receitas**, as quais são oriundas de outras atividades que não a prestação direta do serviço público regulado, mas que guardam pertinência com o serviço básico regulado.

O período onde se verifica a variação entre a Receita Requerida e a Receita Verificada é denominado **Ano-teste**, que no caso da 1ª Revisão Tarifária Periódica da CAESB corresponde ao período de março/2008 a fevereiro/2009.

Portanto, para se obter o valor do Reposicionamento Tarifário (RT) é necessária a apuração da Receita Requerida, da Receita Verificada e das Outras Receitas.

### 3. Metodologia Adotada

#### 3.1. Receita Requerida

Para fins tarifários, a receita econômica da CAESB é composta por duas parcelas: Parcela A e Parcela B.

Assim, a Receita Requerida é a receita de equilíbrio compatível com a cobertura dos custos da Parcela A e da Parcela B definidas na revisão tarifária periódica em processamento e de acordo com o Contrato de Concessão nº 001/2006-ADASA.

A Parcela A é a parcela da Receita Requerida que incorpora os custos não gerenciáveis relacionados à atividade de abastecimento de água e esgotamento sanitário, conforme componentes definidos no Contrato de Concessão.

A Parcela B é a parcela da Receita Requerida que incorpora os custos gerenciáveis relacionados à atividade de abastecimento de água e esgotamento sanitário, tais como custos operacionais eficientes, remuneração adequada dos investimentos prudentemente realizados e as receitas irrecuperáveis.

Assim:

$$\textit{Receita Requerida} = \textit{Parcela A} + \textit{Parcela B}$$

$$\textit{Parcela A} = \textit{Custos Não Gerenciáveis}$$

$$\textit{Parcela B} = \textit{Custos Gerenciáveis}$$

##### 3.1.1. Parcela A

O valor da Parcela A é composto dos custos com a Taxa de Fiscalização do Serviço Público de Saneamento Básico – TFS e com a Taxa de Fiscalização dos Usos dos Recursos Hídricos – TFU.

##### 3.1.2. Parcela B

A Parcela B é definida mediante a apuração dos valores de:

- a) Custos Operacionais Eficientes;
- b) Remuneração Adequada; e
- c) Receitas Irrecuperáveis.

### 3.2. Outras Receitas

As Outras Receitas são oriundas de outras atividades que não a prestação direta do serviço público regulado, mas que guardam pertinência com esse serviço.

### 3.3. Receita Verificada

Receita Verificada é a receita resultante da aplicação das tarifas vigentes de abastecimento de água e esgotamento sanitário ao mercado, em m<sup>3</sup>, definido para o Ano-Teste, ou seja, representa a receita que a concessionária obterá no Ano-teste, caso não houvesse nenhuma variação tarifária nesse período. Assim:

$$\text{Receita Verificada} = \text{Tarifa Vigente} \times \text{Mercado do Ano-teste}$$

### 3.4. Reposicionamento Tarifário (RT)

O Reposicionamento Tarifário (RT) representa a grandeza de quanto a tarifa vigente na data da revisão tarifária precisa ser alterada para que a sua aplicação sobre o mercado do Ano-teste reproduza a Receita Requerida. Sendo assim, o reposicionamento em si reflete o quanto a tarifa deve variar para alcançar o nível adequado de receita estabelecido pelo valor da Receita Requerida.

Dessa forma, para que a CAESB tenha receita capaz de cobrir os custos não gerenciáveis e os custos gerenciáveis regulatórios, as tarifas de abastecimento de água e esgotamento sanitário devem ser reposicionadas em cada revisão pela utilização do Índice de Reposicionamento Tarifário (RT), conforme fórmula a seguir:

$$\text{Reposicionamento Tarifário} = \frac{\text{Receita Requerida} - \text{Outras Receitas}}{\text{Receita Verificada}}$$

Esse índice garante, no momento da revisão tarifária periódica, o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão. A aplicação das regras de reajuste tarifário anual deverá manter esse equilíbrio até a próxima revisão, quando novamente as tarifas serão reavaliadas.

#### 4. Análise e Resultados

Os resultados apresentados a seguir foram estabelecidos após a validação do Laudo da Base de Ativos Regulatória – BAR, efetuada pela Superintendência de Água e Esgoto – SAE/ADASA, conforme Nota Técnica 02/2012 – SAE/ADASA.

##### 4.1. Receita Requerida

Para o cálculo da Receita Requerida é necessária a apuração dos valores dos custos não gerenciáveis (Parcela A) e dos custos gerenciáveis (Parcela B).

A **Parcela A**, formada pelo valor da Taxa de Fiscalização do Serviço Público de Saneamento Básico – TFS e da Taxa de Fiscalização dos Usos dos Recursos Hídricos – TFU, apresentou o valor total de **R\$ 20.568.114,29** (vinte milhões, quinhentos e sessenta e oito mil, cento e quatorze reais e vinte e nove centavos), composto por R\$ 7.770.644,48 (sete milhões, setecentos e setenta mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos) de TFS e R\$ 12.797.469,81 (doze milhões, setecentos e noventa e sete mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta e um centavos).

A Parcela B é composta pelo valor dos custos operacionais eficientes, das receitas irrecuperáveis e da remuneração adequada, cujos cálculos e/ou metodologias estão detalhados, respectivamente, no Anexo VI – Custos Operacionais Eficientes da Nota Técnica nº 005/2010-SRE/ADASA e nos Anexo III – Receitas Irrecuperáveis e Anexo II – Base de Ativos Regulatória – BAR e Remuneração Adequada – RA, desta Nota Técnica.

A Parcela B tem os seguintes resultados:

<b>PARCELA B</b>	
Empresa de Referência	<b>362.193.199,58</b>
Receitas Irrecuperáveis	<b>2.596.316,35</b>
Remuneração Adequada (Onerosos + não-onerosos)	<b>350.941.460,54</b>
<b>Total da Parcela B</b>	<b>715.730.976,47</b>

Desta forma, o resultado da **Receita Requerida**, que é a soma da Parcela A e Parcela B foi **R\$ 736.299.090,76** (setecentos e trinta e seis milhões, duzentos e noventa e nove mil, noventa reais e setenta e seis centavos).

## 4.2. Outras Receitas

Como *Outras Receitas*, foi considerado o valor de **R\$ 4.267.679,43** (quatro milhões, duzentos e sessenta e sete mil, seiscentos e setenta e nove reais e quarenta e três centavos), cujos critérios de cálculo estão detalhados no Anexo VIII da Nota Técnica nº 005/2010-SRE/ADASA.

## 4.3. Receita Verificada

Para o cálculo da Receita Verificada aplicou-se as tarifas constantes do Anexo I da Resolução nº. 05, de 16 de fevereiro de 2007 ao mercado do Ano-teste.

Cabe ressaltar que a Revisão Tarifária Periódica da CAESB é retroativa a março de 2008, ou seja, o Ano-teste refere-se ao período de março de 2008 a fevereiro de 2009. Dessa forma, o mercado considerado nesta revisão foi aquele realizado no período do Ano-teste, **303.550.018 m<sup>3</sup>**, e conseqüentemente a Receita Verificada<sup>1</sup> foi de **R\$ 669.848.891,84**.

## 4.4. Reposicionamento Tarifário (RT)

O Índice de Reposicionamento Tarifário (RT) é calculado da seguinte forma:

$$RT = \frac{\textit{Parcela A} + \textit{Parcela B} - \textit{Outras Receitas}}{\textit{Receita Verificada}}$$

Conforme já contextualizado, este índice garante, no momento da revisão tarifária periódica, o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão, e com a aplicação das regras de reajuste tarifário anual esse equilíbrio deverá ser mantido até a próxima revisão, quando novamente os custos e mercado serão reavaliados.

O Índice de Reposicionamento Tarifário (RT) será:

$$RT = \frac{\text{R\$ 20.568.114,29} + \text{R\$ 715.730.976,47} - \text{R\$ 4.267.679,43}}{\text{R\$ 669.848.891,80}}$$
$$RT = 1,0928$$

<sup>1</sup> Na 1ª Revisão da CAESB, a Receita Verificada foi calculada por meio da divisão da Receita Faturada menos Pis/Cofins pelo índice de reajuste 2008 (1,0578), uma vez que a aplicação do índice nas tarifas é linear.

Este índice representa um reposicionamento de **9,28%** (nove inteiros e vinte e oito centésimos por cento) em relação às tarifas praticadas no período de 1º de março de 2007 a 29 de fevereiro de 2008.

## 5. Conclusão

Para a 1ª Revisão Tarifária Periódica da CAESB, verifica-se que o valor do **Reposicionamento Tarifário (RT)** a ser aplicado, retroativamente, para o período de 1º de março de 2008 a 28 de fevereiro de 2009, será de um acréscimo de **9,28%** (nove inteiros e vinte e oito centésimos por cento) em relação às tarifas anteriormente praticadas.